

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO SF Nº 05/2025

**PROCESSO SEI:** 6017.2025/0000587-5

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda – CNPJ nº 46.392.130/0001-18

**CONTRATADA:** TRANSQUERQUI Ltda. - CNPJ 00.519.345/0001-56

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante disponibilidade de 01 (um) veículo de representação - GRUPO B, conforme descrito em Decreto nº 29.431/1990 com motorista, fornecimento de combustível e quilometragem livre, com estimativa de 3.500 km/mês, inclusa a quilometragem utilizada em horas extraordinárias.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Repactuação de custos decorrente de variações de mercado – insumos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPACTUAÇÃO DEFINITIVA

1.1. Aplica-se, a partir de **28/02/2026**, o índice definitivo de repactuação IPC/FIPE, no percentual de 3,54%.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Com a aplicação do índice definitivo de repactuação relativo aos custos decorrentes de mercado (insumos), o valor mensal estimado da contratação passa a ser de R\$ 11.579,75 (onze mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), e o valor total anual estimado passa a ser de R\$ 138.957,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

Itens de composição do preço	Valor com Repactuação Definitiva de 3,54% sobre insumos
Valor de composição do preço referente Mão de obra	7.122,32
Valor referente insumos reajustáveis pelo IPC/FIPE	2.871,47
Subtotal antes do BDI	9.993,79
0,5862% referente BDI	58,58
Total de custos	10.052,37
15,1942% de tributos inclusos no preço	1.527,38
<b>Preço Total (mensal)</b>	<b>11.579,75</b>
<b>Preço Total (anual)</b>	<b>138.957,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente termo onerarão as dotações orçamentárias nº 17.20.04.122.4001.2100.3.3.90.37.00.08.1.759.1383.0 e 17.20.04.122.4001.2100.3.3.90.33.00.08.1.759.1383.0. Para o próximo exercício deverá ser observado o princípio da anualidade orçamentária.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato supracitado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Paulo, datado e assinado digitalmente.

DANILO  
HATSUMURA:

Assinado de forma digital por  
DANILO  
HATSUMURA  
Dados: 2026.05.05 16:17:03  
-03'00'

**DANILO HATSUMURA**  
Coordenador de Administração  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Fazenda